



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos  
ANEXO II – Termo de Referência  
ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços  
MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93  
MODELO 3 – Termo de Compromisso





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645

| PRÊAMBULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 342/2021/SES/GASEC, DE 31 DE MAIO DE 2021, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |                                                                                                                                                                                         |
| Processo: 2021.30550.005645                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Tipo de licitação: Menor Preço                                                                                                                                                          |
| Data da abertura: 13/01/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)                                                                                                                                        |
| Pregão Eletrônico Nº: 370/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                         |
| Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> / <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |
| Local da sessão: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| Registro de Preços:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( ) SIM (X) NÃO                                                                                                                                                                         |
| SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |
| SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| DIRETORIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |
| Fonte de Recursos: 2511002369 – Incentivo financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para vigilância em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                         |
| Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                         |
| Natureza da Despesa: 33.90.39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                         |
| Ação PPAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema Estadual de vigilância em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Programa do PPA: 1165 – Integração de ações dos serviços de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                         |
| O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| LEGISLAÇÃO APLICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                         |
| Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |
| Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |
| Demais legislações aplicáveis ao caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |
| UASG: 925958                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva                                                                                                                                                      |
| Telefone: (063) 3218-1722/1715                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | E - mail: <a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a> |
| Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                         |
| Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                         |



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada nos serviços de remoção cadavérica (translado intermunicipal por quilômetros percorridos), destinada a suplementar a capacidade da Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO, abrangendo os municípios do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **TRANSLADO POR QUILOMETROS PERCORRIDOS**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**2.5. Não poderão participar deste Pregão:**

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645****11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA****12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;  
**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

**a)** Cópia de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória serviços semelhantes aos que formam o objeto do Termo de Referência, conforme artigo 30, item II, parágrafo 4º da Lei de Licitações.

**b)** Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária;

**c)** Apresentar CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, atualizado, de no mínimo 2 (dois) veículos fúnebres com no máximo dez anos de fabricação;

**d)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

- e) Termo De Compromisso Conforme Modelo 3;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);
- g) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);
- g.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93 no inciso I. Visto que os produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

**16.2.** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

**16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**18.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 22 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645

**ANEXO I****Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total do Item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.      | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 01   | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Remoção de cadáveres na área urbana e rural até o SVO da macrorregião (Araguaína).</li><li>➤ O translado completo consiste na remoção do corpo cadavérico do local para o SVO e após a necropsia, entregar o mesmo à família.</li><li>➤ Assistência deverá ser ininterrupta, 24 horas de domingo a domingo.</li><li>➤ Veículos funerários com no máximo 10 anos de fabricação, com capacidade mínima para 02 corpos, com motorista habilitado e combustível.</li></ul> | QUILÔMETRO | 40.000 |
| 02   | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Remoção de cadáveres na área urbana e rural até o SVO da macrorregião (Palmas).</li><li>➤ O translado completo consiste na remoção do corpo cadavérico do local para o SVO e após a necropsia, entregar o mesmo à família.</li><li>➤ Assistência deverá ser ininterrupta, 24 horas de domingo a domingo.</li><li>➤ Veículos funerários com no máximo 10 anos de fabricação, com capacidade mínima para 02 corpos, com motorista habilitado e combustível.</li></ul>    | QUILÔMETRO | 40.000 |



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº5/2021/SES/SVPPS/DGVS/GGVS

| SOLICITANTE(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Superintendência de Vigilância em Saúde<br>Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ramal4887 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
| <b>Classificação Orçamentária:</b> 30550.10.305.1165.4353<br><b>Programa do PPA:</b> 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde<br><b>Ação PAS/LOA:</b> 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde<br><b>Natureza da Despesa:</b> 33.90.39 <b>Fonte de Recursos/Detalhamento:</b><br><b>2511002369</b> – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde<br>ATA de Registro de Preços ( ) sim (x) não |           |

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada nos serviços de remoção cadavérica (translado intermunicipal por quilômetros percorridos), destinada a suplementar a capacidade da Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO, abrangendo os municípios do Tocantins, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 03 nesse Termo de Referência.

**1.2.** Esses serviços devem envolver fundamentalmente a remoção cadavérica, pela Contratada, de corpos humanos conforme a necessidade da Gerência do SVO.

**1.3.** As especificações dos serviços almejado nos levam a diversos interessados e a expectativa é de que o desempenho final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o serviço é de **NATUREZA COMUM**.

**1.4.** De acordo o estabelecido no Art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Termo de Referência é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

**1.5.** Para fim deste Termo de Referência, serviço(s), leia-se **TRANSLADO POR QUILOMETROS PERCORRIDOS**.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada nos serviços de remoção cadavérica (translado intermunicipal por quilômetros percorridos), tem por objetivo produzir dados epidemiológicos, através da realização da verificação da causa do óbito, para gestores elaborarem políticas públicas de qualidade, norteadas pela vigilância sobre agravos compulsórios. Esses dados são de suma importância, uma vez que podem colocar em evidência os possíveis riscos emergentes à saúde.

As remoções cadavéricas são serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

*A missão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins está assim descrita: “Viabilizar, desenvolver e garantir o cumprimento das políticas de saúde, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Estado do Tocantins”.*

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

A outorga da concessão justifica-se como solução à incapacidade da Gerência do SVO em realizar esse serviço, na íntegra, de caráter essencial, cujos levantamentos epidemiológicos são de extrema importância para a saúde pública.

Ressalta-se a inexistência de veículos suficientes e adequados, pertencentes ao patrimônio deste órgão, que possuem as adaptações necessárias para a remoção de cadáveres, e a diretriz administrativa atinente à opção pela terceirização de veículos diante do elevado custo de manutenção em decorrência do severo e constante uso. Destaque-se ainda que a finalidade destes veículos (remoção cadavérica) e as condições de uso acarretam uma elevada depreciação patrimonial, o que justifica não optar pela aquisição.

Sendo que a grande extensão territorial do Estado do Tocantins impõe distâncias significativas entre os municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência (Palmas e Araguaína) para a destinação de óbitos mal definidos, verifica-se, portanto, a necessidade de serviços intermediários em remoção, capazes de garantir cadeia de assistência pós mortis.

Em 2018, no Tocantins, foram notificados 7.979 óbitos, sendo 175 de causas mal definidas, 2019 foram 8.215, com 260 óbitos sem identificar a causa básica da morte. Como a Declaração de Óbito é o documento padrão para a coleta das informações sobre mortalidade, que servem de base para o cálculo das estatísticas vitais e epidemiológicas do Brasil; e é o documento hábil, conforme preceitua a Lei dos Registros Públicos – Lei 6.015/73, para lavratura, pelos Cartórios de Registro Civil, da Certidão de Óbito, e esta é indispensável para as formalidades legais do sepultamento. Para a veracidade, completude e fidedignidade das informações registradas na DO, são fundamentais além do empenho e o compromisso do profissional médico, a qualidade de armazenamento das peças anatômicas.

Tabela 1 – Levantamento do total de óbitos notificados com causas mal definidas:

| ANO DE REFERÊNCIA | TOTAL DE ÓBITOS NOTIFICADOS | TOTAL DE ÓBITOS COM CAUSA MAL DEFINIDA |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------------------|
| 2018              | 7.979                       | 175                                    |
| 2019              | 8.215                       | 260                                    |

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)

O objetivo do SVO é produzir dados epidemiológicos para gestores elaborarem políticas públicas de qualidade, norteadas pela Vigilância sobre agravos compulsórios. Produz informações por meio de exames necroscópicos, de entrevistas com familiares enlutados, de atendimento psicossocial, de resultados de exames laboratoriais e do Sistema de Informações de Mortalidades (SIM).

A investigação, no âmbito do interesse epidemiológico, de todo e qualquer óbito com causa não definida é fundamental para obtenção de informações confiáveis, e a contratação do serviço de remoção cadavérica destinada a suplementar a capacidade do SVO está inserida nesse contexto.

Sendo que o escopo possibilita notificação de moléstias ao Sistema Único de Saúde, consistindo em esclarecimento da causa mortis através de realização de necropsia de pessoas falecidas de morte natural, com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica, para a definição e implementação de políticas de saúde e fidelidade estatística do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), fornecendo a respectiva Declaração de Óbito (DO).

A contratação está prevista no Plano Plurianual 2020-2023 e se dará através da Ação 4353: *Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, que tem como objetivo de no PPA reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde.*

Os quantitativos solicitados foram baseados nas atividades programadas na Programação Anual de Saúde, no atual quadro da pandemia pelo COVID 19 e na média de quilômetros percorridos nas remoções realizadas de 2017 a 2019.

Tabela 1 – Média de quilômetros percorridos

| ANO DE REFERÊNCIA | REMOÇÕES CADAVERICAS | MACRORREGIÃO | QUILÔMETROS PERCORRIDOS (estimados) |
|-------------------|----------------------|--------------|-------------------------------------|
| 2017              | 91                   | ARAGUAÍNA    | 18.200                              |
| 2018              | 86                   |              | 17.200                              |
| 2019              | 42                   |              | 14.400                              |



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

|      |     |        |        |
|------|-----|--------|--------|
| 2017 | 92  | PALMAS | 18.400 |
| 2018 | 103 |        | 22.040 |
| 2019 | 108 |        | 21.600 |

Fonte: Acervo do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO

Ressaltamos, que por se tratar de um objeto de demanda imprevisível, e o número de remoções cadavéricas ter diminuído substancialmente no ano de 2020 devido à pandemia do COVID 19, estamos prevendo um aumento 50% no estimativo para o ano de 2022.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** Os serviços deverão ocorrer na conformidade do que consta na tabela com as condições e especificações descritas no Anexo I:

- ❖ Os serviços serão executados no Estado do Tocantins, em área urbana e/ou rural, para atender todas as solicitações de remoção cadavérica que se fizerem necessárias dentro da macrorregião onde estiver localizado o SVO, acima indicados;
- ❖ Permitir o acompanhamento do corpo cadavérico somente a um membro da família, desde que seja de 1º grau de parentesco;
- ❖ O compartimento destinado a acomodação dos corpos cadavéricos deverá ser refrigerado;
- ❖ O motorista funerário deverá aguardar a liberação da documentação necessária para iniciar o traslado;
- ❖ O veículo deverá ter a capacidade de rodagem em trajetos pavimentados, ou não, e em terrenos arenosos;

**3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**a) A adjudicação será a de MENOR PREÇO por item.**

**b)** Não se admitirá proposta de preço cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins se dispõe a pagar.

**3.3. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

- a) Os serviços serão solicitados por meio de endereço eletrônico ou telefone fornecido pela empresa;
- b) O local e as especificações do traslado serão informados pelo SVO.
- c) O início do deslocamento para o local será no máximo em 01 (uma) hora após a solicitação.

**04. DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

- a) A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da **Nota de Empenho** via endereço eletrônico, ou salvo, se por **justo motivo**, solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela área solicitante.
- b) A Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).
- c) A empresa interessada deverá informar na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar a Notas de Empenho referentes a este registro de preços.
- d) Fica sob responsabilidade da empresa interessada informar à Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado, durante a vigência do registro de preços.
- e) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**05. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
  - b) Para cada remoção, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 01 (uma) hora, relacionando o município, local da retirada, entrega e quantitativo de corpos cadavéricos.
  - c) Todas as remoções deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho;**
- O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se o serviço prestado e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

b) Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital;

c) Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência ou Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

a) Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**A SES/TO recusará o serviço nas seguintes hipóteses:**

a) Qualquer situação em desacordo entre os serviços, Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

a) Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Informar o local no município em que será feita a retirada e a entrega do corpo cadavérico.

c) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no TR e Edital.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar foradas especificações do TR e Edital;

e) Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços entregues;

f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no TR e em seus anexos, inclusive, no contrato.

h) Exercer a **fiscalização dos serviços** por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

**07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Prestar os serviços licitados conforme especificações deste Termo de Referência e Edital, em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais e trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- h) A **Contratada** em hipótese alguma poderá terceirizar os serviços ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- i) A **Contratada** deverá manter atualizados junto à **contratante** número de telefone, e/ou correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da SES - TO;
- j) Implantar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- m) Manter a formação técnica específica do motorista funerário;
- n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- o) Somente realizar deslocamentos dos veículos mediante solicitação do SVO, por meio de requisição emitida pela área.
- p) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários quando da execução dos serviços.
- q) Executar, às suas expensas, o objeto da contratação, no prazo de 01 hora (uma) contado do recebimento da ordem de execução dos serviços;
- r) Disponibilizar nas remoções veículo tipo *Pick-up*, com o combustível necessário, adaptação para carro funerário de acordo com a normativa em vigor, com no máximo dez anos de fabricação, com capacidade mínima de 02 (dois) corpos fúnebres e 01 (uma) vaga destinada para um parente de 1º grau do falecido;
- s) Arcar com as despesas de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças;
- t) Informar por escrito, após o recebimento da ordem de serviço, a placa do veículo e o nome do motorista funerário;
- u) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- v) Informar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular ou impróprio durante o traslado, principalmente se atentar contra o corpo cadavérico;
- w) Cumprir o traslado, com atendimento sempre cortês e garantir as condições de segurança durante o trajeto;
- x) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, quantificando a quilometragem percorrida e municípios, no período considerado.

**08. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e sua designação se dará em momento oportuno da formalização contratual por meio de portaria que indicará os servidores responsáveis, observando que:

- a) Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações o representante da CONTRATANTE nos assuntos pertinentes a essa atribuição;
- b) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 22/12/2021 14:04:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: BD1A46E400ECD928



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

f) Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamentos, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

g) A administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

h) As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato por telefone.

i) Solicitar a substituição de funcionários da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital:

**10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**a)** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

*§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

*§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.*

**b)** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**c)** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**d)** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA****Vigência.**

O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93 no inciso I. Visto que os produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

**a)** O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**12. DO PAGAMENTO**

**a)** Realizado o serviço, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**b)** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**c)** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

- d) O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;
- e) Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da nova representação;
- f) Os pagamentos **não** serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**13. DO REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DOS VALORES**

- a) Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data proposta final apresentada no procedimento licitatório, cabendo à Contratada apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.
- b) Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- d) Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente comprovada.
- e) Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- f) A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada, observados os termos exigidos neste Termo, e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação de vigência do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
- g) Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do contrato, a Contratada deverá formalizar pedido de repactuação, sob pena de preclusão, para que seja ressalvado no termo aditivo de prorrogação, o seu eventual direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.
- h) Autorizada a repactuação pela Secretaria de Estado da Saúde, o pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços já prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.309 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.954, de 25 de outubro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme Processo nº 2021/30550/005645 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| Item        | Qtd | Und | Especificações | Preço Unitário | Preço Global |
|-------------|-----|-----|----------------|----------------|--------------|
|             |     |     |                |                |              |
|             |     |     |                |                |              |
| VALOR TOTAL |     |     |                |                |              |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ocorrer na conformidade do que consta na tabela com as condições e especificações descritas no Anexo I:

- ❖ Os serviços serão executados no Estado do Tocantins, em área urbana e/ou rural, para atender todas as solicitações de remoção cadavérica que se fizerem necessárias dentro da macrorregião onde estiver localizado o SVO, acima indicados;
- ❖ Permitir o acompanhamento do corpo cadavérico somente a um membro da família, desde que seja de 1º grau de parentesco;
- ❖ O compartimento destinado a acomodação dos corpos cadavéricos deverá ser refrigerado;

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 22/12/2021 14:04:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: BD1A46E400ECD928



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

- ❖ O motorista funerário deverá aguardar a liberação da documentação necessária para iniciar o traslado;
- ❖ O veículo deverá ter a capacidade de rodagem em trajetos pavimentados, ou não, e em terrenos arenosos;

**3.2. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

- a) Os serviços serão solicitados por meio de endereço eletrônico ou telefone fornecido pela empresa;
- b) O local e as especificações do traslado serão informados pelo SVO.
- c) O início do deslocamento para o local será no máximo em 01 (uma) hora após a solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

- a) A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da **Nota de Empenho** via endereço eletrônico, ou salvo, se por **justo motivo**, solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela área solicitante.
- b) A Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).
- c) A empresa interessada deverá informar na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar a Notas de Empenho referentes a este registro de preços.
- d) Fica sob responsabilidade da empresa interessada informar à Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado, durante a vigência do registro de preços.
- e) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- b) Para cada remoção, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 01 (uma) hora, relacionando o município, local da retirada, entrega e quantitativo de corpos cadavéricos.

**c) Todas as remoções deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho;****O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

- a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se o serviço prestado e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

- b) Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital;

- c) Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência ou Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação; Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

- a) Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO;

- b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**A SES/TO recusará o serviço nas seguintes hipóteses:**

- a) Qualquer situação em desacordo entre os serviços, Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- b) Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Informar o local no município em que será feita a retirada e a entrega do corpo cadavérico.
- c) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no TR e Edital.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar foradas especificações do TR e Edital;
- e) Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços entregues;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no TR e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- h) Exercer a **fiscalização dos serviços** por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços licitados conforme especificações deste Termo de Referência e Edital, em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais e trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- h) A **Contratada** em hipótese alguma poderá terceirizar os serviços ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- i) A **Contratada** deverá manter atualizados junto à **contratante** número de telefone, e/ou correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da SES - TO;
- j) Implantar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- m) Manter a formação técnica específica do motorista funerário;
- n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- o) Somente realizar deslocamentos dos veículos mediante solicitação do SVO, por meio de requisição emitida pela área.
- p) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários quando da execução dos serviços.
- q) Executar, às suas expensas, o objeto da contratação, no prazo de 01 hora (uma) contado do recebimento da ordem de execução dos serviços;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

- q) Disponibilizar nas remoções veículo tipo *Pick-up*, com o combustível necessário, adaptação para carro funerário de acordo com a normativa em vigor, com no máximo dez anos de fabricação, com capacidade mínima de 02 (dois) corpos fúnebres e 01 (uma) vaga destinada para um parente de 1º grau do falecido;
- r) Arcar com as despesas de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças;
- s) Informar por escrito, após o recebimento da ordem de serviço, a placa do veículo e o nome do motorista funerário;
- t) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- u) Informar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular ou impróprio durante o traslado, principalmente se atentar contra o corpo cadavérico;
- v) Cumprir o traslado, com atendimento sempre cortês e garantir as condições de segurança durante o trajeto;
- x) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, quantificando a quilometragem percorrida e municípios, no período considerado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e sua designação se dará em momento oportuno da formalização contratual por meio de portaria que indicará os servidores responsáveis, observando que:

- a) Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações o representante da CONTRATANTE nos assuntos pertinentes a essa atribuição;
- b) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- f) Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamentos, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- g) A administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- h) As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato por telefone.
- i) Solicitar a substituição de funcionários da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL**

a) Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

- Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

b) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93 no inciso I. Visto que os produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

a) O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

a) Realizado o serviço, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

b) Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

c) A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

d) O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93;

e) Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da nova representação;

f) Os pagamentos **não** serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DOS VALORES**

a) Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data proposta final apresentada no procedimento licitatório, cabendo à Contratada apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

b) Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

d) Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente comprovada.

e) Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

f) A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada, observados os termos exigidos neste Termo, e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação de vigência do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

g) Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do contrato, a Contratada deverá formalizar pedido de repactuação, sob pena de preclusão, para que seja ressalvado no termo aditivo de prorrogação, o seu eventual direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

h) Autorizada a repactuação pela Secretaria de Estado da Saúde, o pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços já prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Classificação Orçamentária:** 30550.10.305.1165.4353

**Programa do PPA:** 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

**Ação PAS/LOA:** 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 **Fonte de**

**Recursos/Detalhamento:**

**2511002369** – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645

## MODELOS

## MODELO 1

## Carta de Correção de Proposta de Preços

| CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS                 |         |                    |       |                    |                   |
|---------------------------------------------------------|---------|--------------------|-------|--------------------|-------------------|
| Pregão Eletrônico nº.:                                  |         |                    |       |                    |                   |
| Processo:                                               |         |                    |       |                    |                   |
| Empresa:                                                |         |                    |       |                    |                   |
| Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. |         |                    |       |                    |                   |
| Item                                                    | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                                                         |         |                    |       |                    |                   |
|                                                         |         |                    |       |                    |                   |
|                                                         |         |                    |       |                    |                   |
| Total                                                   |         |                    |       |                    |                   |
| _____<br>Pregoeiro                                      |         |                    |       |                    |                   |

## MODELO 2

## Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2021.

Palmas-TO, .....de ..... de 2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2021 - PROCESSO: 2021/30550/005645**

**MODELO 3**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

